

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino no bairro de S. João Baptista do Dourado, municipio de Brotas, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do goveano de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

---

## N. 10

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. D'ora em diante os empregos de carteira da secretaria desta assembléa, á excepção do do director, não poderão ser preenchidos senão por concurso, exigindo-se as mesmas habilitações que devem ter os pretendentes aos lugares da secretaria do governo ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

( L. S. )

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, mandando que, de ora em diante, os empregos de carteira da secretaria da assembléa, á excepção do do director, não poderão ser preenchidos senão por concurso, exigindo-se as mesmas habilitações que devem ter os pretendentes aos lugares da secretaria do governo, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

---

## N. 11

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Ficção concedidos direitos de sepultura :

§ 1.º De uma sepultura a d. Maria José das Dôres, na igreja matriz da cidade de Cunha.

§ 2.º De quatro sepulturas ao cidadão Pedro Antonio de Barros, na igreja matriz da cidade da Limeira.

Ficção revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

( L. S. )

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, concedendo uma sepultura a d. Maria José das Dôres, na igreja matriz da cidade de Cunha, e quatro ao cidadão Pedro Antonio de Barros, na igreja matriz da cidade da Limeira, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

## N. 12 X

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica creado um lugar de fiscal da camara municipal, na capella de Santa Cruz, bairro do Campo-Grande, municipio de Mogy das Cruzes, percebendo o empregado annualmente a gratificação de 50\$000 ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

( L. S. )

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando um lugar de fiscal da camara municipal, na capella de Santa Cruz, bairro do Campo-Grande, municipio de Mogy das Cruzes, percebendo o empregado annualmente a gratificação de 50\$000, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

